



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Pregoeira **Sr^a. Ana Paula Dias Carvalho** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo **Decreto nº. 3.581/2018**, de 01/11/2018, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **Antonio Augusto Maciel Filho**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 28 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR, GLOBAL**, objetivando a **prestação de serviços constantes no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – **Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 28/11/2019, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.**

1.3 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 – Local, dia e hora para entrega dos envelopes “A” e “B” e para a realização da sessão de abertura do certame, conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: 28/11/2019, às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Rua J.K, 327, Centro, Lidianópolis/Pr.

1.5 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.6 - Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto Sr^o. Dhiego Francisco Rohling Torres**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, tem por objeto a seleção de proposta visando à **contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo XIV**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Estarão disponíveis também através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparencia do Município



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

<http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>.

2.3 – Os serviços deverão ser executados na sede da contratante ou nos locais por ela indicados, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O presente edital concede **tratamento diferenciado e favorecido** aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

3.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º “caput” da Lei 10.520/02.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo III.**

3.6 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo e Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9, da Lei nº 8.666/93. **Anexo XV.**

3.7 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital. **Anexo XVI.**

3.8 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade ao Art. 32, da Lei nº 8.666/93. **Anexo XVII.**

3.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público. **Anexo XVIII.**

3.10 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.11 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3.12 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.13 - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

Paraná, no endereço: < <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

3.14 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ao Município de Lidianópolis, via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que tais envelopes sejam recebidos em até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos, nos termos do Edital.

3.15. – Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão deverá endereçar a documentação à Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, na forma a seguir:

- a) Envelope “A” – Proposta de preço;
- b) Envelope “B” – Documentação de habilitação;
- c) Fora dos envelopes “A” e “B” deverá conter os seguintes documentos:
 - c.1) O respectivo ato constitutivo em vigor;
 - c.2) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI;
 - c.3) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente expedido por cartório de registro civil de pessoas jurídicas;
 - c.4) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

3.16 – O Município de Lidianópolis não se responsabilizará pelo extravio de envelopes que sejam remetidos para endereço diverso do indicado no preâmbulo deste Edital ou recebidos após a data e horário nele estabelecido.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) Tratando-se de **procurador**, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA (Anexo V)**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração, nos moldes da alínea “b” do item 4.1.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.7 – O licitante ou seu representante legal deverá apresentar no momento do credenciamento a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, conforme modelo do **Anexo XVII (Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação)**, cuja declaração deverá ser apresentada a(o) Pregoeira(o) **fora** dos envelopes de documentação e de proposta, por ocasião do credenciamento.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 3º, incisos II e III da Lei nº 13.726/2018. Não será admitida a autenticação de cópias com base em cópias já autenticadas.

5.7 – Após a hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regulamente entregues, a não ser



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira.

5.8 – A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento e a qualquer momento, sempre que tiver dúvida e jogar necessário.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- j) Prazo de início dos serviços **não superior a 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- k) Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;
- l) A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo aceita oferta do objeto da licitação com características diferentes das indicadas;

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço SUPERIOR ao estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- c) Com preço INFERIOR ao mínimo que caracteriza inexecutabilidade;
- d) Que para a sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o Edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação; e



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

e) Que não estejam acompanhadas dos prospectos/fichas técnicas nos moldes do Edital, quando existentes. Caso não sejam exigidos prospectos para todos o(s) item(ns), serão desclassificadas as propostas do(s) item(ns) para os quais tenham sido exigidos e não apresentados.

7.4 – Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme disposição do artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

7.6 – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da lei Estadual nº 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.7 – Para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, pode-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 – Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.2 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.7.4 – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

7.7.6 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.9 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.10 – No julgamento das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.12 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IV** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**

9.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo IV**.

9.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar da licitação que é **exclusiva** para MEI, ME ou EPP.

9.4 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir** dos benefícios previstos em lei.

9.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.7 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.1.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.8 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.9 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

9.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.10** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS SOFTWARES OFERTADOS

10.1 – A Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, **DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO QUE COMPÕE A SOLUÇÃO APRESENTADA RELACIONADO AO CONTROLE INTERNO** que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao departamento competente, acompanhado de, pelo menos, 01 (um) técnico da área de informática indicado -pelo licitante, para conferência do produto, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

10.1.1 – Se a **DEMONSTRAÇÃO** apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

10.1.2 – Os **SOFTWARES** colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **INSTALADOS EM EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO LICITANTE** podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.1.3 – Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

- g) O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Declaração do representante legal da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelo suporte e manutenção dos sistemas solicitados neste Edital**, bem como apresentando o plano de suporte operacional após a instalação dos sistemas, referente ao objeto do certame, conforme **Anexo XII**;
- b) Comprovação de desempenho técnico da empresa**, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento e manutenção de sistemas similares, conforme modelo do **Anexo XI**;
- c) Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão competente da **LICITANTE**, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste Edital conforme anexo VI **Ou declaração formal (Anexo XX) assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante**;
- d) Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

previamente junto a Pregoeira em até 02 (dois) dias antes da data e horário fixado para abertura da licitação. **Na contagem deste prazo exclui-se o dia de início e conta-se o término.**

11.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme **Anexo XIII**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Endividamento (E), tais índices são calculados como segue:

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante; PC – passivo circulante; AP – ativo permanente; RLP – realizável a longo prazo; ELP – exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- b) A proponente deverá comprovar, por meio do **Anexo XIII, sob pena de inabilitação**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- c) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo à sede do proponente.**

11.1.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo IV**), se for o caso; **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração que a empresa fará as instalações dos softwares nos prazos constantes na sua proposta conforme modelo no **Anexo VII**;
- f) Declaração da proponente se comprometendo a instalar banco de dados compatíveis com o porte do Município, necessária a perfeita operacionalização dos sistemas locados, conforme modelo do **Anexo X**.
- g) Declaração de ausência de parentesco. **Anexo XV**.
- h) Declaração de Concordância. **Anexo XVI**.
- i) Declaração de pleno atendimento à Habilitação. **Anexo XVII**.
- j) Declaração negativa de inidoneidade. **Anexo XVIII**.

11.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

11.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada ou ser encaminhada pelos correios para protocolização.

12.4 – As solicitações de esclarecimentos, requerimento de providências ou



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

impugnações apresentadas por meio eletrônico deverão ser endereçadas aos *e-mails*: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com.

12.5 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.6 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira. A Câmara de vereadores de Lidianópolis não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.7 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR ou através dos e-mails licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda à entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo a negociação do melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.01001 – 05.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

17.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

17.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

17.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

17.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

17.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

- refere;
- preço;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

17.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

17.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos; e



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

19.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

19.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

19.4 – A **multa** será:

I – Natureza monitória, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e

c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

19.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

19.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

19.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

19.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

19.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

19.6 – A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 5 (cinco) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

19.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.7 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o(a) gestor(a) do contrato e o(a) Secretário(a) Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

19.8 – O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.

19.9 – Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

20.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XIX**).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX: (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência – projeto básico;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02);
- c) Anexo III – Declaração que não emprega menor;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

- d) Anexo IV – Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de procuração;
- f) Anexo VI – Modelo atestado de visita técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de instalação no prazo;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade técnica;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de instalação de banco de dados;
- k) Anexo XI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- l) Anexo XII – Declaração de responsabilidade técnica;
- m) Anexo XIII – Capacidade financeira;
- n) Anexo XIV – Protocolo de recebimento de edital e anexo;
- o) Anexo XV - Declaração de ausência de parentesco;
- p) Anexo XVI - Declaração de Concordância;
- q) Anexo XVII - Declaração de pleno atendimento à Habilitação;
- r) Anexo XVIII - Declaração negativa de inidoneidade;
- s) Anexo XIX – Minuta do contrato e
- t) Anexo XX - Declaração Formal de Dispensa;

Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, ___ de _____ de 2019.

Antonio A.Maciel Filho

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição da prestação do serviço, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	12	MES	manutenção e suporte técnico para software de controle interno	589,00	7.068,00
	12	MES	manutenção e suporte técnico para software de Auditoria Pública	519,00	6.228,00

CONTROLE INTERNO

Sistema Web.

Possibilita Cadastro de secretaria, departamento, setor;
Possibilita Cadastro de profissionais;
Possibilita Cadastro de fornecedores;
Possibilita Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
Contém questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
Contém Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
Contratos da dívida fundada;
Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

Controle de diárias; gratificadas por secretaria; cálculo 1% pasep; controle de processos de licitação; controle de cargos de confiança; controle de processos administrativos; ingressos e exoneração de servidores; receitas de serviços; patrimonio art.(83, 85, 89, e 94 da lei 4320/64); encaminhamento de leis; amortização dívida fundada interna (dfi); demonstrativo financeira rodoviária; conselho de controle social do funbeb; restos à pagar decreto federal (2090/32); conselho de saúde; controle de contratos; funções imobilizado; despesa de pessoal por secretaria; certidão negativa de débito e controle de combustíveis.

RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

Demonstrativo da despesa com pessoal executivo; demonstrativo aplicação saúde ec 29/2000; repasse de suprimentos pelo poder executivo (art. 29-a, parág.2º, inc.ii da cf); educação 60% fundeb; educação 25% art.212; execução orçamentária despesa (empenhada); educação 60% dos 25% art.212; alterações orçamentárias (lei. 4320/64 art.167 inc.v e vi da cf); divulgação (art. 54, 55 e 63 lrf); orçamento consolidado; execução



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

orçamentária despesa; execução orçamentária despesa (liquidada); previsão orçamentária atualizada; relatórios do controle circunstanciado; cálculo repasse ao legislativo (provimento 56/2005 - tce-pr); audiências públicas; créditos orçamentários; dados do ibge; meta fiscal do resultado nominal previsto na ldo; meta fiscal da receita prevista na ldo; meta fiscal do resultado primário previsto na ldo, metas bimestrais de arrecadação; meta fiscal da despesa prevista na ldo; despesa (empenhada) por órgão de governo; despesa (liquidada) por órgão de governo; balanço financeiro; demonstração das variações patrimoniais; despesa (paga) por órgão de governo; despesas (liquidada) por elemento; servidores por secretaria; receitas por natureza; despesas (empenhada) por elemento e despesas (pagas) por elemento.

POSSUIR OPÇÃO DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONTER GRÁFICOS.

AUDITORIA

Possibilita o cadastro da auditoria, bem como a data de realização, unidades, setores auditados, objetivo;

Cadastro de conclusões e introdução;

Possibilita cadastro de verificações e Categorias das mesmas;

Cadastro de setor;

Possibilita o cadastramento das Execução Orçamentária, análise das despesas, dívida fundada e flutuante;

Possibilita cadastro dos procedimentos licitatórios;

Possibilita a verificação dos procedimentos licitatórios;

Lançamento de verificações em formato de questionário por licitação;

Auditoria da gestão e execução orçamentária das receitas e despesas;

Auditoria das despesas por função e sub função;

Auditoria da gestão da execução orçamentária da saúde e educação;

Auditoria da gestão de recursos humanos;

Auditoria dos índices legais de saúde – educação – pessoal;

Relatórios e pareceres circunstanciados do auditor;

Modelos de parecer para todas as análises



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

_____ (local), ___ de _____ de 2019.

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), __ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 60.000,00.
() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.
() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecimento da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu artigo 3º.

DECLARO que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

ASSEGURO, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2019, instaurado pelo Município de Lidianópolis, em especial para firmar declarações, propostas comerciais, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2019

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2019

Responsável pela acompanhamento.

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal

Deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão licitante e devidamente assinada conforme acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019, instaurada pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, que possuímos equipe técnica necessária para os trabalhos de conversão, e ainda pessoal habilitado para o treinamento e implantação

Também confirmamos que implantaremos os sistemas no prazo previsto em nossa proposta técnica que é dedias corridos contados da emissão da Autorização de Execução dos Serviços, garantindo ao município o pleno funcionamento de todos os sistemas, inclusive o intercâmbio de informações entre os sistemas, facilitando a gestão, isentando o município de qualquer atraso de cumprimento de obrigações, motivado pelas soluções propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal

Deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aa Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação desse Pregoeiro nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, do Pregão em epígrafe, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição da prestação do serviço, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Total R\$ (_____)

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso).**

O prazo de execução do objeto é de _____ (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pelo Pregoeiro.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para o Município de Lidianópolis toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários á perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município de Lidianópolis, dentro das condições contratuais.

Atenciosamente,

_____(local), __ de _____ de 2019



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada
pela....., que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos em
retornar às consultas para operacionalização dos sistemas, por fac-símile ou e-mail, formulados pelas
unidades gestoras usuárias dos sistemas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas
do recebimento da consulta e dentro do horário de expediente.

_____, de ____ de _____ de 2019

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANCO DE DADOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pela....., que se vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a
instalar, gratuitamente, em equipamento da licitante o gerenciador de banco de dados compatível com
o porte do Município, necessário a perfeita operacionalização dos sistemas licenciados.

_____, de ____ de _____ de 2019

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(Usar papel timbre da entidade/órgão declarante)

ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ fornece/forneceu Cessão de uso do(s) sistema(s) _____, para gestão pública, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção rotineiras com alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento de suporte técnico para este(s) sistema(s), no período de ___/___/___ a ___/___/___, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ___ de _____ de 2019

Nome/Cargo

Representante da empresa/órgão fornecedora

Carimbo e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Lidianópolis

Prezados Senhores,

Fica(m) designado(s) o(s) profissional(is) abaixo mencionados como o(s)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) pelos serviços, objeto da licitação em referência:

Nome	Especialidade	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s)
pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da proponente.

_____ (local), __ de _____ de 2019

Profissional
(nome e assinatura)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa
(responsável – nome e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Pregão Presencial nº ____/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC – ativo circulante;	RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente;	ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2019



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA ÁREA DE CONSULTORIA E AUDITORIA, MAIS ESPECIFICAMENTE, RELACIONADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2019.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná
Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº ____/2019.

Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa
_____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou
afim, até 3º grau, com servidores da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, além de
não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

Local e data _____, ____/____/2019.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná
Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº ____/2019.

Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão PRESENCIAL Nº ____/2019 – PML, instaurada pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para a **contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, ____/____/2019.

Identificação da Empresa e seu Representante Legal, e assinatura.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

A Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná
Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº ____/2019.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa).

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis/PR.

Local e data _____, ____/____/2019.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

Identificação da Empresa e seu Representante Legal, e assinatura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão PRESENCIAL Nº ____/2019 – PML, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, ____/____/2019.

Identificação da Empresa e seu Representante Legal, e assinatura.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Antonio Augusto Maciel Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.157.550-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 277.961.839-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 568, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº ____/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **contratação de empresa para locação de softwares voltados para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionados às áreas de controle interno, para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;

VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVI - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de **notificação**, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.01001 – 05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$
(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

11.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

11.4 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis poderá ser atualizado



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

11.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no “caput” desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

As penalidades serão às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

_____, ____ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 072/2019

Processo de Compras nº 072/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº
052/2019

ANEXO XX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Pregão Presencial nº ____/2019

Objeto: **Contratação de** **empresa para locação de software voltada para área de consultoria e auditoria, mais especificamente, relacionada às áreas de controle interno, para Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir o nome do representante), que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, _____, de _____ de 2019.

(Nome Responsável Legal)